ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA 27 DE JULHO. N. 160.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda (jejum) S. Chritina v. M. aud. dos juiz. do Cr. de m. e de t. ses. da T Publica e Chanc. de t. Quart. ming. as 11 h. e 47 min. da m.
25 Terça † S. Tiago Ap.
26 Quarta S. Simphronio. Ses. da Thesouraria.
27 Quinta S. Pantaleão medico R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
28 Sexta S. Innocencio P. Ses. da Thesouraria Pub. aud. do J. de O. de t.
29 Sabado (jejum) S. Matha. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
30 Domingo S. Anna Mai da mai de Deos.

mare' cheia para o dia 27 de julho

as 0 horas e 30 m. da t. e 0 h. e 54 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 26.

Londres 31 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por ojo premio, por metal, Nom.
França 310 a 300 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13.500 as velhas, novas 13,000
" 4.000 7.000 a 7.200
Pezos Colunares 1.500
ditto Mexicanos 1.440 1.500
Patacões Brasileiros 1,500
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por ojo
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Res. de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal. Villas de Goiannninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 6 de Junho.

Presidencia do Sr. Conde de Valença.

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Ultima discussão da emenda nova offerecidas na terceira discussaõ ao § 1. do artigo 3. do Projecto que extingue a clas e dos Cadetes que diz.

« Supprima-se o § 1. do artigo 3. — Vergueiro,

Depois de breves reflexões o Senhor Presidente põe a voto se se approva a emenda e decide-se pela affirmativa.

Em seguida o Sr. Presidente põe a votos se o Senado adopta o Projecto, e decide-se pela negativa.

Passa-se a segunda parte da ordem do dia que he a primeira discussão da Resolução — D — sobre o julgamento dos processos crimes parados nas Relações por falta do numero de Juises, que a lei marca para os julgar.

Art. Unico. Os processos crimes que por Sentença de Revista forem remettidos a novo julgamento para qualquer das Relações do Imperio, seraõ nellas sentenciados pelos Juizes presentes, posto não sejão iguaes em numero aos da Sentença recorrida, não obstante a disposição do artigo 16 da Lei de 18 de Setembro de 1828, que fica revogada para esse effeito somente.

Os Senhores Cassianno, Paula e Souza, e A. e Albuquerque sustentão a utilidade da Resolução, e julgando-se a materia discutida passa esta para a segunda discussão.

Entra em segunda discussão em commissão geral a Resolução n. 5 da outra Camara, que abaixo segue-se.

A Assemblea Geral Legislativa do Imperio Resolve.

Art. 1. Em lugar da Cadeira de Osteologia, Myologia, e Physiologia das Paixões, e bem assim huma Cadeira de Gravura.

Art. 2. Sera' separada a da Substituição da Cadeira de Desenho da Academia das Bellas Artes, da Cadeira de Pintura Historica da mesma Academia.

Art. 3. O Governo nomeara' tanto para Professores, como para Substitutos de cada huma destas Cadeiras, pela primeira vez, as pessoas que mais habeis lhe parecerem, observando porem o disposto no fim do artigo 5.°, dos Estatutos, quando estas nomeações recaião em extrangeiros.

Art. 4. Os Ordenados dos Professores, e dos Substitutos seraõ os mesmos, que se achaõ fixados para os das outras Cadeiras deste estabelecimento.

Art. 5. crear-se-ha tambem huma Cadeira de Muzica com o ordenado de seiscentos mil reis.

Art. 6, O Governo he auctorisado a fazer a despesa, que for necessaria, com os premios aos alumnos da Aula do Desenho.

« Artigo 7. Ficaõ revogadas todas as Leis e disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputodos 1. de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Sousa, 1, Secretario. — D. Jose de Assis Mascarenhas, 2. Secretario.

O Senhor Conde de Lages entende, que a resolução involve reforma da Academia das Bellas Artes, por conseguinte julga dever ser remettida a Commissão de instrucção Publica, para dar sobre ella o seu parecer, e manda a Meza o seu requerimento neste sentido, que he apoiado, e approvado sem debate.

Passa-se a outra parte da ordem do dia.

Entra em primeira discussão, e passa sem debate para a segunda em Commissão Geral a seguinte rosolução da outra Camara.

A Assemblea Geral Legislativa Resolve.

Art. 1. A disposição do artigo 2. da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permitte converter-se a divida activa da Nação em letras com prazos contractados he extensiva a dividas contraidas atè a publicação da presente Resolução; observando se as clausulas que se encontraõ no citado artigo e nos seguintes.

Art. 2, Esta conversão tera' lugar unicamente por ordem do Thesouro, ou por intermedio das Thesourarias, dependendo da approvação do mesmo Thesouro, e somente quando existir dificuldade de cobrança, e probabelidade de vantagem para a Fasenda Publica, pela maior segurança de pagamentos.

Art. 3. Na falta de pagamento no vencimento dos prasos, ficara' nullo o contracto de conversão, sendo executados o Devedor e os Fiadores por toda a quantia, que vencara' neste caso os juros da Lei.

Art. 4. Ficão revogadas todas as disposições Legislativas em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados em o 1. de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Souza, primeiro Secretario. — D. Jose de Assis Mascarenhas, 2.° Secretario.

Depois de tomarem parte na discussão os Snrs. I. Borges, Barbacena, Cassiano e Albuquerque, o Senhor Paula e Souza discorrendo sobre a materia, julga que a Resolução deve hir as Commissões de Fazenda e Legislação, para darem sobre ella o seu parecer, e neste sentido manda a Meza hum requerimento que he approvado sem discussão.

Entra em terceira disscussão a Resolução — AE de 1836 sobre a organisação do Exercito.

Suscitando-se algumas breves reflexões decide se, que o Ministro da Guerra fosse convidado para assistir a sua discussão designando o Sr. Presidente o dia Sabbado 10 do corrente para isto.

Entra em primeira discussão a Resolução numero 40 de 1836 que concede a Aguiar Viuva filhos, Platt, e Reid o privilegio exclusivo para importação de colonos, e construcção de huma estrada de ferro na Provincia de S. Paulo, com o Parecer da Commissão de Fasenda deste anno.

O Snr. Marquez de Barbacena requer que fique addiada a discussão, ate que o Senado decida qual o methodo de dispor as terras Nacionaes.

Sendo apoiado entra em discussaõ.

O Snr. Paula e Souza requer que o addiamento seja para quando, ou depois q' se discutir o projecto que da' terras a outras Sociedades.

He appoiado e entra conjunctamente em discussão.

Segue-se a discussão do Parecer de Commissao das Assembleas Provinciaes deste anno, Letra G a respeito da Resolução numero 10 de 1836, que annulla as disposições de alguns artigos da Lei numero 6 da Assemblea provincial do Ceara' de 17 de Maio de 1835, que foi approvado.

O Snr. Presidente deu para ordem do dia 8, trabalhos de commissões.

Levantou-se a Sessão a 1 hora e meia da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Sessão do dia de 8 Junho de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Snrs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

As 11 horas sendo introduzido o Snr. Ministro da Marinha com as formalidades do regimento, continuou a discussão addiada do primeiro periodo da proposta do Governo sobre a fixação de Forças de Mar para o anno de 1838 a 1839.

Depois de huma calorosa e longa discussão em que tomaraõ parte os Senhores Ministro, Rebouças, Torres, e Cornelio França, foi o Snr. Rebouças de opinião q' a Camara dos Snrs. Deputados não podo deixar de cumprir o preceito constitucional de fixar annualmente as forças de Mar e Terra.

O Sr. Maciel Monteiro, responde ao Snr. Rebouças que, se aquelle Sr. deputado naõ tivesse confundido regalia com obrigaçaõ, elle facilmente teria conhecido que a sua opiniaõ de que a camara dos Snrs. deputados naõ pode deixar de fixar a força, era insustentavel á vista da constituiçaõ, que, disendo em hum artigo q' pertence á assemblea geral fixar a força de mar e terra, sobre informaçoens do governo, debaixo do mesmo titulo declara que compete á mesma assemblea legislar sobre o typo, padrão e peso da moeda, faser leis, suspendel-as, revogal-as, e interpretal-as: pois que ninguem, até hoje, tem entendido que o corpo ligislativo tenha deixado de cumprir a constituiçao' por não haver feito, interpretado, suspendido, ou revogado huma lei. Adverte, que a camara tem attribuiçao' de fixar as forças, mas que não passa de attribuiçao' dada ao poder legislativo como a primeira garantia das liberdades publicas; mas que quando entenda naõ dever fixar as forças, naõ o fasendo, nem por isso deixa de cumprir a sua obrigaçaõ. Lembra que isto naõ he materia nova na casa, pois que, no anno passado, a camara havia regeitado as propostas do governo para fixaçaõ de forças de mar e terra.

Hum Sr. Deputado: Mais depois as fixos.

O Sr. Maciel Monteiro, continuando, donde se deve concluir que a camara reconheceo que o artigo da constituiçaõ naõ impunha essa obrigacao', mas concedia essa regalia; accrescendo a isso que ninguem a censurou por tal procedimento. Accrescenta que, exigindo a constituiçaõ que as forças sejaõ fixadas sobre informaçoens do governo, e naõ estando elle, orador, sufficientemente instruido, por essas informaçoens, para poder dar o seu voto, he claro que elle se devia reservar para votar a favor da fixaçaõ das forças para quando o governo tivesse satisfeito o

dever que lhe impoem a constituiçaõ. Alem disto, parece-lhe conveniente advertir que da naõ fixaçaõ das forças naõ podem resultar os inconvenientes e perigos que figurou o Sr. Rebouças, pois que no artigo 146 e providenciou o caso de a camara naõ fixar as forças, determinando-se naquelle artigo que continuem a ficar á disposiçaõ do governo as forças que existirem, em quanto o corpo legislativo as naõ fixar: naõ se podendo entender a disposiçaõ deste art., somente limitado ao tempo em que foi promulgada a constituiçao' do Imperio, pois que o verbo de que usa no futuro, bem indica que tinha por fim providenciar sobre quaesquer occorrencias.

Para provar a conveniencia de se negar a fixaçaõ de forças ao governo, manifesta a sua opiniaõ de que, posto muito respeite ao Sr. ministro da marinha pelas suas luzes, entende que a actual administraçaõ se compoem de principios heterogeneos, e que, por consequencia, os seus membros naõ podem satisfaser a expectaçaõ publica nas actuaes circunstancias: occorrendo, alem disto, a falta de informaçoens ja referida, o aquella a respeito dos marinheiros estrangeiros existentes no Pará. Quanto ás cartas de marca, que se disia terem sido dadas pelos rebeldes de Piratinim, parece lhe que S. Ex. naõ carecia ser taõ reservado em dar as informaçoens a respeito, com receio de que os rebeldes se aproveitassem desta ideia; pois que no Rio Grande, tinhaõ chegado cartas que trataváõ disto.

O Sr. Ministro: Tendo apresentado á camara os mappas para mostrar a força que para o anno de 1839 o corpo legislativo deve decretar, na forma da constituiçao', e nao' tendo sido destruidos os dados sobre que estes mappas foráõ organisados, naõ sei como o Sr. deputado, que acaba de fallar, diz que naõ pode votar por falta de informaçoes; ou documentos!! quaes saõ os documentos que o Sr. deputado exige? a carta de marca dos rebeldes de Piratinim, e o numero de marinheiros estrangeiros, que existem no Pará? Que documento quer o nobre deputado que eu apresente, senaõ as boas rasoens que expendi, e que naõ foraõ destruidas: os officios dos presidentes pedindo embarcaçoens? Ha aqui documentos a exigir? diz o Snr. deputado que o ministro indique a força necessaria para o anno de que trata a proposta: mas o ministro mostra porque entende que a força deve constar de tal numero de praças, e que entende mais que em taes e taes portos devem haver estas e aquellas embarcaçoens, porque os presidentes das provincias as requerem, as pedem: o ministro expoem os motivos plausiveis porque se deve attender as rasoens dadas pelos presidentes; das quaes hum mostra que tem receio dos piratas, outro que carece da força para acautelar o contrabando, etc.; o ministro expoem com a devida claresa todas as rasoens e o q'se funda para pedir a força de que carece; e entretanto o Sr. deputado declara votar contra a proposta por falta de informaçoens!!! Que razões mais poderosas do que estas pode exigir o Sr. deputado!!? Sr. presidente, tem a administraçao' presente praticado algum acto pelo qual naõ mereça a confiança da camara dos Srs. deputados? Não: e como se diz já que naõ merece esta confiança? A administraçao' passada naõ merece a confiança pelo que fez; a administraçao' presente naõ merece esta confiança pelo que não fez; e a administraçao' futura naõ merecerá pelo q' pode fazer!!! Pelo menos, he o q' vejo. Pois como pode, em consequencia, esta camara pronunciar-se contra a administraçao' actual? Quaes saõ as provas? (apoiados). Será pelo que naõ fez? Creio que sim. Figuremos a hypothese de que alguns membros desta casa exijaõ que o governo faça a revogaçao' de certos actos: segunda hypothese: admittamos q' o governo reconheça que taes e taes actos devaõ ser revogados (isto he opiniáo minha particular, nao' he do ministerio); que provas seguras tem o governo de que taes actos sao' reprovados pelo corpo legislativo? Tem alguma? Eu vejo na constituiçao' que as decisoens da camara devem ser tomadas, pelo menos, por metade e maishum de seus membros; e naõ vejo que a opiniao' de alguns Srs. deputado seja a opiniaõ da camara. Eu respeito as opinioens desses Srs. deputados: mas que as considere opiniao' da camara!... de nenhum modo.

O Snr. Barreto Pedroso: — Peço a palavra.

O Sr. Ministro: — Tendo agora o prazer de ouvir o Sr. deputado pedir a palavra, aproveito a occasiaõ para pedir desculpa de algum erro parlamentar que tenha commettido, e para diser que, se fui candidato á legislatura, tive hum companheiro muito conspicuo; e deverá o nobre deputado ficar certo, que o povo do Rio de Janeiro, fez o seu dever, regeitando aquelle que nao' prestava, e escolhendo a notabilidade que havia no paiz.

Sr. presidente, estou cançado, e nao' posso continuar a produsir rasoens, que já sao' de sobra para convencer aos Snrs. deputados, da necessidade de decretar a força que pedi; e sou compellido a diser que estou determinado a nao' fallar mais, quanto ao primeiro artigo.

O Sr. Rodrigues Torres, entende q'apezar do q' o S. ministro acaba de diser S. Ex. naõ convenceo a camara da necessidade das forças propostas no artigo 1.º Entende que a explicaçao' data pelo Sr. ministro a respeito da promoçao' de hum official honorario naõ foi sufficiente, pois pedio se que S. Ex. informasse se o governo se julgava authorisado para promover a officiaes de marinha, individuo que nao' tinhao' a habilitaçao' scientifica, que exige a lei Repete alguns argumentos já produzidos, para mostrar que a camara tem o direito de negar a fixaçao' de forças; do que alias entende naõ poder resultar inconveniente algum, pois que ha o direito de instaurar huma nova lei de fixaçaõ de forças, quando houver huma administraçao' que mereça a confiança da camara.

O Sr. Presidente: — O Snr. Cornelio, tem a palavra.

Voses: Votos, votos.

Sr. Cornelio: Para votar se, cedo a palavra.

O Sr. Barreto Pedroso: Tambem cedo.

O Sr. Limpo de Abreu: Peço a palavra.

O Snr. Cornelio: — Entao' quero fallar. O orador manifesta o sentimento que tem de que o Sr. ministro, sendo de nao' reconhecida habilidade na repartiçao' a seu cargo, nao' queira responder a perguntas que se considerao' vitaes para a prosperidade do Brasil. Rebate a opiniao' do Sr. ministro, mostrando que hum ministerio que se acha na posiçao' do actual: em nao' querer revogar aquelles actos sobre os quaes tanto se fallou na camara por contrarios a constituiçao', e a todas as leis escriptas emanadas de poder legitimo, dava a conjecturar que a administraçao' apenas mudara de pessoa e nao' de principios; e devia, por isso, esperar que os Srs. deputados da opposiçao', que fasem opposiçao' aos principios, e nao' as pessoas, continuassem a negar o seu voto ao governo. Pronuncia-se contra a opiniáo do Sr. Rebouças, reproduzindo alguns argumentos de outros oradores.

Dada a hora, fica a materia adiada.

(Do Jornal do Commercio.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 24.

Officios — Ao Commandante das Armas, respondendo-lhe que concorda a Prezidencia em que os Officiaes do 7.º Batalhão de Caçadores de 1.ª Linha, que se achão em Commissão instruindo os Corpos da G. N. da Capital não sejão desligados do mesmo Batalhão pela grande falta que nelle fazem com detrimento gravoso do serviço, e de seo expediente, podendo os referidos Officiaes, como informa accumularem ao serviço do Batalhão, o serviço da instrucçaõ, que tem lugar somente nos Domingos. Que neste cazo porem naõ está o Alferes Ignacio dos Reis Campelo 3. Commandante do Corpo Policial, cujo serviço he effectivo, e diario, e do qual se presentemente se acha despensado he por estar as ordens do Governo a cujo exercicio naõ pode acumular o serviço do Batalhaõ; por tanto cumpre que o mande desligar.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe, que naõ devendo ficar impune a continua desobediencia do Tenente Francisco Vitor de Mello e Albuquerque, que segunda vez nomeado para marchar para o Rio Grande do Norte Commandando o Destacamento, segunda vez resistio as suas ordens como partecipa em officio de 21 do corrente em que assevera ser frivolo o pretexto de affectada molestia, de que se queixa, desmentida pelo Facultativo de Saude; cumpre que faça proceder contra elle em conformidade das Leis Militares.

Dito — Ao mesmo, partecipando-lhe q' attendendo a Prezidencia ao que representou o Capitaõ avulso de 1.ª Linha Antonio Lins Caldas, lhe concedeu mais um anno de licença com vencimento de tempo e meio soldo na forma da Lei, para tratar de seos negocios particulares.

Igual partecipaçaõ foi dirigida ao Inspector da Thezouraria.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, partecipando-lhe, que Francisco de Paula e Andrade he o encarregado da Vacina no Municipio de Flores, conforme participou a respectiva Camara, ao qual cumpre que mande abrir os necessarios assentos para ser pago do ordenado que lhe competir.

Dito — Ao mesmo, para mandar entregar ao Prefeito da Comarca, achave da caza que fica contigua ao Arco do Senhor Bom Jezus, e que antigamente servia de calabouco de Marinha, para serem ali recolhidos os mendigos, conforme requizitou o mesmo Prefeito.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Recife communicando lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo Policial, declarando-lhe, que, quando a Lei Provincial N.º 25 determinou no Art. 18 que as Praças de Pret, que adoecessem fossem tratadas no Hospital do Corpo, onde se deveria observar o Regulamento dos Hospitaes Regimentaes, não quiz que o serviço da cozinha; e outros do referido Hospital fossem feitos por pessoas de fora, e sim por soldados como se pratica n'aquelles Hospitaes; não valendo a razão de que he um pouco improprio e alheio das funcções dos Soldados um tal serviço, porque he mais honroso ao Soldado tratar do seo Camarada doente, do que fazer o serviço da Coxia &c.: e que por tanto ponha em effeito as disposições do mencionado Regulamento.

Dito — A Administração dos Bens dos Orfãos respondendo-lhe, que a Prezidencia convem, que os 13:004$389 reis pertencentes ao mesmo Patrimonio, e que actualmente se achaõ recolhidos ao Cofre do Tezouro Publico sejaõ dados a premio sob boas firmas; e que nesta data se expede ordem ao Inspector da Thezouraria para entregar a despoziçaõ da mesma Administraçaõ a referida quantia.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria ordenando a entrega a Administraçaõ dos bens dos Orfãos dos 13.004$389 de que trata o officio anterior.

Dito — A Camara Municipal do Recife ordenando lhe que a vista do què expende em seo officio de 22 de Junho, que contracte a venda do edeficio da actual Cadeia, e suas dependencias para com o seo producto, e os das imposções contidas no Paragrafo 1.º do Artigo 42 da Lei Provincial N.º 39 se edeficar huma nova como determina o Art. 43 da mesma Lei; devendo submetter a aprovaçaõ da Prezidencia as condições do contrato, e ter em vista o que ponderar o Inspector Geral das Obras Publicas no officio que se lhe envia.

Dito — A mesma communicando-lhe que tendo a Lei de 22 de Outubro de 1836 no Art. 2.º paragrafo 16 qualificado geraes os empregados na Policia dos Corpos, e levou a 600$000 o ordenado do Professor da Saude do Porto desta Cidade, e a 400$000 do Interprete Secretario os quaes do 1.º do corrente mez emdiante naõ devem ser pagos pelas rendas da Camara, sim pela Thezouraria.

Continuar se-há.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 20.

Officios — Ao Exm. Presidente, fazendo-lhe ver que segundo as ordens que havia recebido no dia 14 tinha determinado fossem mandadas para bordo do Paquete Bella Americana as 6 praças que devião seguir para as Alagoas, Bahia, e Rio; mas que agora mesmo vinha de receber partecipação de que o Commandante do Paquete não às quiz receber pelos motivos allegados no officio que juntava. Que em vistas do exposto, e tendo-se já feito ás necessarias partecipações de remessa de taes praças aos respectivos Prezidentes, e Commandantes d'Armas, rogava-lhe houvesse de providenciar a respeito, mandando novamente, que fossem recebidas a bordo, e conduzidas a seos destinos da melhor maneira possivel.

Dito — Ao Exm. Presidente do Rio Grãde do Norte, communicando-lhe, que depois de ter-lhe officiado, e prompto o Destacamento a partir com o Tenente para elle nomeado Commandante, aconteceo emprevistamente tornar a dar parte de doente este official, motivando assim a sua ulterior, e instantanea deliberação de mandar no enterim o Sargento Ajudante d'Altelharia commandar, e conduzir as praças do Destacamento, em quanto outro official ali se não apresentava para esse fim.

Dito — Ao Capitaõ Commandante da Fortaleza do Brum, ordenando lhe, que intimasse ao Tenente F. V. de Mello e Albuquerque julgado prompto para o serviço pelo Facultativo, que o foi examinar, que a manhaã de manhaã tinha de embarcar prezo para a Provincia do Rio Grande do Norte no Hiate 28 de Julho, que para ali seguia, pondo a sua dispozição o Inferior, e soldado de que elle tivesse precizão para a promptificação de seos arranjos de viagem.

Dito — Ao Capitão Commandante da Fortaleza do Brum, dizendo-lhe em resposta ao seo officio desta data, a cerca da contumacia do Tenente F. V. de A. Mello, que em additamento ao que lhe havia derigido, empregasse todos os meios de persuação, e quando estes não aproveitassem, partecipasse logo ao Commandante do Hiate 28 de Julho para seguir a sua viagem, devendo de tudo dar-lhe parte, e pondo uma sentinella em a prizão do dito Tenente.

Portarias — Determinando ao Cirurgião mor Francisco Alexandrino de Siqueira Caneca, e ao Tenente Ajudante d'Ordens J. da Silva Guimarães, q' passassem a caza do 1.º F. V. de Mello e Albuquerque, e examinassem aquelle attenta, e escrupulosamente o estado de saude do mesmo Tenente; que acabava de dar parte de doente no momento de embarcar para o Rio Grande do Norte como se lhe havia ordenado, tendo em vista a sua conducta anterior e este que executasse as ordens, que verbalmente lhe tinha communicado.

Dita — Ao Capitão Commandante da Fortaleza do Brum, ordenando-lhe que fizesse embarcar pelas 6 horas da manhaã do dia 21 o Tenente F. V. de Mello e A. no Transporte que levava o destacamento para o Rio Grande do Norte, e cazo este official desobedecesse a esta ordem, e allegasse não ter o seo fato prompto para com elle embarcar, que lhe desse immediatamente parte depois de haver empregado toda a persuação para o fazer desviar da dezobediencia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Sardo Pilades & Oreste, vindo de Monte Video, entrado em 21 do corrente Capitão Antonio Maria Ghirardell, e consignado a Adolfo Schramm. Manifestou o Seguinte.

3200 quintaes de carne Secca, 1 sacco

com moeda de prata, uma porção de louça agarnel, uma dita de alhos dito.

Fora do Manifesto.

440 quintaes de carne secca.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

O Pataxo Nero, recebe a malla para o Rio de Janeiro hoje (27) as 10 horas da manhã.

A Sumaca Conceição Flor do Mar, recebe a mala para o Aracati a manhã (28) as 10 horas da manhã.

OBRAS PUBLICAS.

Nos dias 14, 16, e 18 do mez de Agosto p. futuro se procedera' em hasta publica a Arrematação das obras da segunda, e terceiras secções da estrada do Sul, uma conteudo 1445 braças de extensão orçada em Reis 22:984$322, e a outra 1319 avaliadas em Rs. 17:008$992.

Os licitantes são convidados a comparecer nos mencionados dias ão meio dia a dar os seus lances na Repartição das obras Publicas, aonde estão patentes os respectivos Orçamentos, descripção das obras, e condições para serem examinados pelos pertendentes, em qualquer dia util as horas do Expediente.

Inspecção das Obras Publicas 26 de Julho de 1837.

Moraes Ancora.

Pela Repartição das Obras Publicas se faz publico, que nos dias 1, 3, e 5 do proximo futuro mez de Agosto se procedera' a arrematação das obras da ponte e atterro do Rio e vargea do Bojary, e da reedificação da Capella mor da Matriz de S. Lourenço de Tjucupapo, como ja foi annunciada.

Inspecçaõ das obras Publicas 26 de Julho de 1837.

Moraes Ancora.

PREFEITURA.

Parte do dia 25 de Julho.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos a minha ordem e tiveraõ destino os individuos seguintes: Jose do Rego Machado, branco, pela Patrulha de Policia, que rondou o districto da Ribeira por ter sido encontrado com hum cano de espingarda, e Roza, preta, escrava do Tenente Coronel Jose da Cunha Moreira, pelo Cabo Manuel Conrado, por estar brigando.

Nada mais consta das partes hoje recebidas.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 25 de Julho de 1837. -- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão Ordinaria de 26 de Maio de 1837.

Prezidencia do Sr. Silva.

Compparecerão os Snrs. Barros, Doutor Perette, Chaves, Dr. Neves, e Souza, faltando com cauza os mais Srs. Aberta á Sessão, e lida á Acta da antecedente foi Sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Commandante superior das Guardas Nacionaes, em que participa ter marcado os logares para as paradas geral, e parciaes, para as Companhias do 6. ° Batalhão, inteirada.

A Commissão aprezentou seo parecer sobre a pertenção de Magalhães Bastos, o qual foi approvado, menos na parte que tracta do aliamento; dando-se por suspeito o Sr. Chaves.

A Camara certa pelos trabalhos da Camara dos Srs. Deputados, que hum requerimento se lhe acha affecto, para se chamar como Deputado Supplente por esta Provincia, o Brigadeiro Francisco de Paula Vasconcellos, por faltar a presente Sessaõ um Deputado por esta Provincia, e não poderem comparecer os supplentes mais votados impossibilidade que mais não realizou, visto não terem sido chamados té o presente taes supplentes, em razão de ter deixado o Dezembargador Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque actual supplente por esta Provincia digo actual Deputado que nesta Provincia se acha, de communicar a esta Camara o seo impadimento em consequencia do que deliberou a Camara que se officiasse á aquelle Deputado, para que se possa saber se tem, ou não de seguir viagem para a Corte, a fim de tomar parte dos trabalhos da Assemblea Geral, e poder a Camara cazo não tenha lugar a hida, de deliberar, quanto lhe cumpre.

Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada á hora levantou se á Sessão, e mandarão fazer a presente em que assignarão. Eu Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello Secretario a escrevi. Silva Pro P. Silva Neves, Souza, Fonceca Chaves, Barros.

Rio Grande do Sul.

As noticias trasidas do Rio Grande pelo Bergantim Anselmo, entrado antes de hontem, continuão a ser, segundo o que ouvimos, pouco favoraveis. O Presidente Feliciano Nunes Pires tinha ali sido recebido com alguma frieza; havia tomado posse em Porto Alegre no dia 7 de Junho, e 1 dos primeiros passos da sua administração foi mandar soltar alguns individuos, indigitados como anarchistas e que se achavão presos, quaes poucos depois julgou acertado tornar a mandar recolher as prizões. Como não se appresentou em attitude hostilisadora, alguma confiança tem merecido, e espera-se possa fazer algum bem.

Porto Alegre continuava a ser sitiado pelas forças rebeldes, as quaes ja por trez veses o tinhaõ atacado, sendo sempre repelidas com perda; assegurando-se nos, que só havendo traição da parte de dentro he que poderão entrar, huma vez que não faltem viveres.

Continua desembaraçado o transito pelo Rio desde a barra até Porto Alegre a pesar de que os revoltosos ja' passaraõ para a quem do S. Concalo, e achaõ se tambem sitiando o Rio Grande.

Quasi todas as Praças da força, que commandou Joaõ Chrisostomo, tem procurado fugir do inimigo: poucas porem o tem conseguido, pois que Netto, ultimamente, a fim de os atterrar, aproximando-se das trincheiras de Porto Alegre, a vista dellas fez fuzillar huns vinte a trinta.

Os rebeldes, achando-se Senhores da campanha, tem-se apoderado de todo o gado e mais objectos que haõ encontrado nas estancias e fasendas, feito marchar tudo para a Cisplatina, ali vendido a mui baixo preço e com o seu producto fornecido se de todo o necessario, como seja fardamentos, munições de boca, petrechos belicos &c. &c., de sorte que nada lhe falta, pois a é ultimamente ja tem lançado bom numero de bombas dentro da Cidade de Porto Alegre as quaes, felizmente tem feito mui diminuto estrago.

De Bento Manoel, Antero e Fructuoso Rivera nada se sabe. Greenfeld achava-se em Porto Alegre; e tanto nesta Cidade, como na do Rio Grande, se tinha prohibido a sahida de barcos com carne, a fim de no caso de continuarem os cercos daquellas duas cidades, não se acharem faltos desse genero.

Respeito a suspenção de Armas assignada entre Greenfeld, Silva Tavares e Crescencio, o General Chagas então Presidente, julgou naõ dever estar por ella.

Communicamos aos nossos Leitores a cima expendido, tal qual chegou ao nosso conhecimento, sem em nada o garantirmos.

(Do Farol do Imperio do 1. ° de Julho.)

EXTERIOR.

FRANÇA.

O actual Ministerio, bem q' ainda fraco, obteve um triunfo q' a omnipotencia de seus predecessores esperou em vão. Um Decreto, pelo qual o Rei perdoa á todos os prezos politicos, foi publicado no Moniteur de sexta feira, 12 de Maio. Eis o seu texto.

« Art. 1.° He concedida huma amnistia á todos os individuos, actualmente retidos nas prisoens do Reino, em consequencia de sentenças contra elles proferidas por crimes ou offensas politicas. Todavia, aquelles que foraõ sentenciados á penas afflictivas ou infamatorias ficarao' sob a observança da politica, assim como aquelles que encorreraõ neste julgamento.

Art. 2.° As penas pronunciadas pela Corte dos Pares contra Victor Boireau e Francisco Meunier ficao' permutadas em hum desterro de dez annos »

Esta amnistia he geral, menos para aquelles que se evadirao' das prisoens ou se substrairao' ao processo. Este acto de graça emana só do Rei, mas o Conde Molé he sobre que recae sua gloria.

Domingo o Rei passou revista da Guarda Nacional, que se apresentou em numero de sesentaje cinco a setenta mil homens e formava huma linha desde a ponte des Arts athe a de Jena; houve muito entusiasmo, e nenhuma scena de perturbaçao'.

(Extraido do Atals.)

THEATRO.

O festejo do Anniversario da Revoluçaõ Franceza, he sabbado 29, por ser o dia proprio em que a França revendicou os direitos da sua Liberdade.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Da-se por cada encordoaçaõ para pianno 14$000 reis, e compra se cordas avulsas: annuncie ou dirija se a rua de S. Bom Jezus das crioulas, D. 11.

☞ O Tenente Coronel Francisco Joze Martins, (por ter de retirar-se) arrenda o sitio no Monteiro que offerece bellas commodidades essencialmente para passamento de Festa; tem o melhor golpe de vistas, casa decente, grande porçao' de terreno bem cultivado, com grande porçao' de covas de mandioca, cafeseiros e outras arvores de fructo, e capim de planta para sostentar mais de quatro cavalos: dirija-se ao lado da Matriz da S. Antonio casa de 2 andares D. 5 ou na rua Nova armasem de louça fina D. 12.

☞ A abaixo assignada faz sciente ao respeitavel publico, e a quem mais convier; em virtude do annuncio do Snr. Manoel Rodriges da Silva encerido no Diario de 19 do presente mez, que muito anteriormente o Snr. Francisco Antonio Ramos lhe vendeo huma casa nas cinco Pontas, e ja casa se axava ipothecada a Snra. D. Joaquina Maria Fereira Vianna, e a abaixo assignada querendo ter a sua caza livre, e desembaraçada sevio obrigada a pagar dita ipotheca, feita pelo Snr. Ramos; passando-lhe entao' o mesmo Snr. a ipothecar-lhe o sitio denominado — Sitio Grande do Arraial — pela quantia de Rs. 733$473, a vencer-se em 18 de Outubro proximo futuro, do presente anno: declarando mas a abaixo assignada que findo dito praso usará dos meios que lhe concede a Lei, naõ ficando responsavel por outra qualquer transaçaõ; porque o seo negocio foi feito de sua parte sem dolo; só eim o fim de naõ perder o seo principal e juros, em quanto nao' for embolçada, e para o publico ficar no cabal conhecimento deste negocio; o faz publico por este Diario.

Maria Theodora Vianna.

☞ Quem precisar d'um Portuguez para Caxeiro, nesta praça ou fora d'ella para venda ou outra qualquer occupaçao', sabe ler, escrever, e contar bem, e fallar Inglez, dando fiador a sua conducta: annuncie.

☞ Quem tiver um negro para alugar para andar com um taboleiro de fazendas: annuncie.

☞ Precisa-se de um cosinheiro para o Collegio dos Orfãos em Olinda: na rua da Penha 1.° andar do sobrado por cima da venda de garapa.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que o engenho Mazagaõ no termo de Iguarassú, de que he proprietario Manoel das Neves Gurjaõ, se acha pinhorado, naõ so a propriedade do mesmo engenho, como os seus rendimentos por execuçaõ, que corre no Juizo do Civel, e cartorio do Escrivaõ Ceriaco, em que he exequente Antonio Cordeiro da Cunha Junior, e na somma proviniente da compra feita a seu Pae, e seus respectivos juros que hoje he excedente a todo o valor do mesmo engenho e suas bemfeitorias, e como possa o executado tentar com malicia e engano, vender a mesma propriedade, que se acha com este incargo e por isso se previne, para que naõ haja alguem de alegar ignorancia: a escriptura de debito, e hypotheca do mesmo engenho, que o dito Manoel das Neves Gurjaõ, e sua mulher, fez a Antonio Cordeiro da Cunha por 5:000$000 de rs. vencendo juros, foi lavrada ao 1.° dia do mez de Dezembro de 1817, a qual tem a condiçaõ de previlegiada a outro qualquer credor, e os hypothecantes sem direito de vender, nem alienar, sem o consentimento do hypothecado, e que toda a venda ou alienaçaõ será nula e de nem um vigor, a referida quantia previligiada no valor do mesmo engenho, por isso que sahirá livre de outro qualquer credor, que elles hypothecantes; tenhaõ ou hajaõ de ter como tudo prova a escriptura, que se acha nos autos da execuçaõ pelo Juiz do Civel, Escrivaõ Ceriaco.

Antonio Cordeiro da Cunha Junior.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao Sr. Antonio Simaõ de Moraes Junior, que seu mano Joaõ José de Souza, como um dos socios de 50 bilhetes a favor das obras de N. S. do Livramento, o deixou encarregado de receber, o que na sua parte lhe pertencer, por isso faz sciente ao mesmo Sr. acima, como caixa da mesma sociedade.

Manoel José de Souza.

☞ Offerece-se um Brasileiro de 20 annos de idade, com conhecimento de Grammatica Nacional, Francez, e Arethmetica; para caixeiro, mesmo fora d'esta praça ou transmettir seus conhecimentos por meio de instrução de meninos.

☞ A pessoa que se achar com direito de receber os foros de duas moradas de casas pertencentes a D. Anna Maria Muniz, desta praça, sendo uma na rua nova defronte da Igreja da Conceiçaõ dos Militares n. 105, e a outra no atterro da Boa-vista n. 17, dirija-se quanto antes com os poderes de recaber a importancia dos ditos foros, na dita casa da rua nova por se ignorar a quem pretencer os mesmos.

☞ O abaixo assignado roga a todas as Authoridades Policiaes desta Provincia e das limitrofes, queiraõ lançar suas vistas e ver se apprehendem um seu escravo de nome Antonio fugido a 14 do corrente Julho, cujo signaes saõ os seguintes: molato, trigueiro, cabello pixaim a ruivado, cara bastante feia, uma sicatriz na maçã esquerda do rosto, boca grande, beiços grossos, dentes debaixo acangulados, representa de 20 a 21 annos de idade, he muito regrista, diz chamar-se o Teixeira, he filho da Bahia, ja esteve na lagem do canhoto, e em Macció onde o abaixo assignado o comprou: levou vestido calsa de brim transado branco, camisa branca, jaqueta de panno fino verde roida de traça pelas costas, e chapeo de palha: tudo poderá mudar o dito escravo menos a sicatriz da maçã esquerda, os dentes acangulados e o andar por causa dos pés cambaios. Pode ser remettido para esta praça a entregar em autencia do abaixo assignado a seo procurado

Amigo o Capitaõ Rodolfo João Barata de Almeida, ou a seu mano João José de Carvalho morador no Giquia' sitio do finado Santa Anna, ou a Manoel Igoacio Falho Meirinho da Relaçaõ, cada um dos quaes esta' naõ so pelo presente, como por procuraçaõ bastante, autorisando para receber dito escravo, indemnisar com generosidade qualquer despesa e trabalho, e para vender e dar-lhe destino.

Joaquim Francisco do Rego.

☞ O abaixo assignado que morou na rua nova D. 10 e agora na mesma rua D. 11, faz sciente a todas as pessoas que tiverem pinhores na sua maõ, de ouro e prata, os vaõ tirar no praso de 8 dias, e para que senaõ chamem a ignorancia, e os possa vender, faz o presente annuncio. — Detocq.

☞ Se alguma pessoa nesta praça recebeu alguma ordem do Rio de Janeiro para fazer um pagamento de 460$000 rs. queira declarar sua morada.

☞ Quem annunciou no Diario n. 158 precisar de um preto para andar com um taboleiro de fazendas, dirija-se a rua velha D. 14.

☞ João Nepomuceno de Mello annuncia aos seus Amigos, que mudou a sua residencia da rua da Paz para o 2.º andar da esquina da rua do Queimado para o Rosario, d'onde sahio o Coronel Salgueiro. Sua Tipografia continua a trabalhar na rua das Flores, e nella acharaõ, em algumas horas de auzencia do annunciante, pessoas, que fazem suas vezes em negocios tendentes a mesma.

☞ O abaixo assignado avisa que hoje 27 do corrente perante o Sr. Dr. Juiz do Civel da segunda Vara desta Cidade, José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro, pelas 3 horas da tarde, he a ultima praça do arrendamento por 3 annos, da casa de sobrado D. 53 sita na rua direita (na qual mora o consenhor que tem no valor da mesma propriedade 237$808 Luiz José de Sampaio,) a requerimento do abaixo assignado por ter na mesma o resto do seu valor, com dois andares sotaõ e mirante, cacimba com boa agua, tendo frente para a rua Direita e agoas verdes, e com muitos commodos, e boa vista para o mar, tendo principio o dito arrendamento no dia 23 de Agosto p. futuro, quem a pretender, compareça as horas acima marcadas com seus fiadores para assignar o auto da mesma arrematação, adverte se a quem a pertender que naõ ha preferencia de lance por ser consenhores, pois sera' o arrematante quem mais der pelo dito arrendamento, e fiador xaõ e abonado. Caetano Pinto de Veras.

☞ A pessoa, se he que tem consciencia e quiser restituir sette sedulas perdidas no dia 22 do corrente, desde a rua estreita do Rosario até o principio da ponte do Recife, sommando todas a quantia de 188$000 a saber, uma de 100$, outra de 50$, outra de 20$, outra de 10$, outra de 5$, outra de 2$, e uma 1000; queira ter abondade dirigir-se a loja de João Maria Seve no Recife, que lhe dirá quem he seu dono, o qual promete 50,000 em remuneração da justa entrega.

LEILÃO.

Metade da Sumaca Conceiçao' Felecidade do Brasil no dia 26 do corrente na praça do Sr. Juiz do Civel da 1.ª Vara Bastos, e o socio e dono da outra metade, vende a sua parte a que arrematar querendo.

NAVISO A CARGA.

Para o Ceará.

Com toda brevidade a Sumaca Laurentina Brasileira, por ja ter a maior parte da sua carga prompta: quem na mesma quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a rua da Cruz n. 32 ou a bordo da mesma fundiada defronte do Trapixe novo.

VENDAS.

☞ Uma negra de naçaõ, de idade de 24 annos muito boa vendedeira de rua, engoma, cozinha o diario de uma Casa, e lava de sabaõ muito boa e muito fiel: na rua de S. Thereza D. 27.

☞ Uma venda sita na rua da 5 pontes D. 23 com comodos para familia: quem appertender dirija-se a mesma, que achará com quem tratar.

☞ Uma escrava de naçaõ angola, cosinha com muita perfeiçaõ, engomma, lava de sabaõ e de barrella, faz doces de todas as qualidades, refina assucar, e com principios de costura: na praça da Boa-vista botica D. 16; na mesma, um mulatinho de 13 a 14 annos de idade.

☞ Um Diccionario Juridico por Pereira e Souza, Juris-purdencia do Contrato Mercantil de Sociedade per Ferreira Borges, Sinopsis Juridica do Conctrato do Cambio Maritimo, ou Conctrato de Risco por Ferreira Borges, Comentarios sobre a Legislação Portugueza acerca de Avarias por Ferreira Borges tudo novo e por preço comodo no patio da S. Cruz D. 6.

☞ Por 8$000 quatro cazaes de pombos de superior qualidade tanto em tamanho, como em serem bons batedores; dois filhos solteiros e diversos pombaes: na Typrografia Fidedigna na rua das Flores se dirá quem os vende.

☞ Duas pipas com aguardente branca muito boa na rua da Cadeia casa junto ao tanque de agua.

☞ Um corjame completo de tudo para um G. N. de Cavalaria: na rua velha da Boa-vista D. 4.

☞ Boa carne secca para fabrica e por preço commodo: a bordo do Brigue Escuna Oliveira, defronte da guarda do Collegio.

☞ Uma porçaõ de patacões Brasileiros e Columnarios, farinha fina do Rio de Janeiro, peixe secco mui frescal, duas mil pontas de boi; vellas de sebo de quarta a 40 rs. e a 160 a libra: na rua do Collegio D. 11.

☞ Ou aluga-se um escravo moço, padeiro, e proprio para todo o serviço: na rua do Queimado D. 7.

☞ Relação das maquinas em ponto grande e pequeno adequadas a agricultura, e industria nacional, que se achão a venda no Rio de J. em casa dos Srs. Coquet & Irmão, rua do Ouvidor n. 60. N. 1 charruas brasileiras, ou arados proprios, para laborar, e vallar todas as terras, em serras, morros, ou vargens, mesmo pantanosas, para todas e quaesquer plantações do paiz, puchada por uma ou duas bestas, ella faz o trabalho de mais de cem enchadas por dias. N. 2 para sevar mandioca, fazendo o effeito de 20 até 60 rodas uzuaes sem ninguem para sevar; anda por uma pessoa, agoa, ou animal. N. 3 para torrar e mecher a farinha, ou tapioca, sem precisar de ninguem para mecher, torrando 20 alqueires, ou menos cada vez; anda por uma pessoa, agoa ou animal. N. 4 para discascar muito café em um dia, por um excellente methodo horisontal e circular, sem achatar, quebrar ou partir o grão do café; anda por agoa, ou animal. N. 5 para discascar toda e qualquer simente oliosa, grossas ou finas; anda por uma pessoa. N. 6 para peneirar, ventilar, ou abanar, e escolher o café, feijão, milho, &c. cahindo ja nos sacos, querendo, pelo melhor sistema; ella arma e desarma a vontade para felecitar o transporte; anda por uma pessoa. N. 7 outra semelhante, que servindo para o mesmo effeito, serve tambem para o arroz. N. 8 de furar e buscar na terra os metaes, pedras, aguas etc. a qualquer profundesa. N. 9 para descascar o café, amassar barro, socar arroz, milho, congonha, ou outra cousa, no mesmo tempo e pela mesma maquina. N. 10 para cortar capim, olhos de cana, e fazer feixos. N. 11 fornalha economica, preservativa da fumassa, do incendio, e de queimar qualquer substancia, tal como assucar, farinha, tapioca, cha da india etc. com graduador de calor. N. 12 caldeiras, para a manipulação do cha, cultivado no paiz. N. 13 alambiques continuos, de distilar, precepitar, deflegimar, restilar, purificar, compor, condensar os espiritos, em uma so operaçaõ; elles são os mais proprios para os engenhos d'agua-ardente, por dar muito mais lucro, que outro qualquer as pessoas menos intelligentes, trabalhão com elles sem a menor dificuldade; tem duas caldeiras cada um, de 100 a 400 medidas. Este ultimo em 24 horas da 600 a 700 medidas brasileira (4 garrafas de producto) e de grão superior, conforme a força e bondade da garapa, e na mesma proporção os maiores ou menores alambiques. N. 14 fornalha economica de graduar o calor, para uso dos alambiques. As maquinas que se vendem em modelos acompanhaõ uma instrucçaõ, e petipé para se poderem fazer um ponto grande e com pouco custo, visto que a maior parte de suas pessas são feitas de madeiras. Estando o annunciante plenamente convencido da utilidade que resultará a agricultura do seu paiz com a introdução e uzo de taes maquinas, offerece se de mui bom grado a todos os Srs. compradores para dar os esclarecimentos e explicações que por ventura precisarem a tal respeito, podendo entretanto afirmar, que seus authores achaõ-se munidos d'um grande numero d'atestações honrosas dos agricultores da Bahia e Rio de Janeiro das vantagens que os mesmos colheraõ e obtiveraõ com as maquinas que compraraõ. M. C. Cintra.

☞ No armasem de Domingos José Rodrigues de Azevedo ao entrar na rua das Flores casa nova que ainda está em caixão, as seguintes Madeiras lavradas, de todos os tamanhos, e qualidades, telhas, tijolos de ladrilho, dito de tapamento, dito de Alvenaria grossa, tanto em porções de milheiros, assim como a retalho, uma soleira de pedra com 7 palmos de comprido.

☞ O Paragua roux he o remedio que com muita razaõ merece o epitheto de especifico contra as dores de dentes. Seus felises effeitos lhe darão uma grande celebridade por toda a europa. Em pocas segundas as calmas a dor a mais aguda. Seus Beneficios contra o escaburte naõ sao' taõ promptos nem por isso deixem de ser menos seguros e poderosos: na rua da Cruz D. 54, no Recife.

☞ Uma porçio de tijollos de ladrilho, posto em qualquer porto a preço de 30:000 rs. o milheiro: quem pertender annuncie.

☞ Um moleque de 16 a 17 annos de idade, aprindis de capateiro, sem vicios nem achaques, habil para todo serviço especialmente para arranjos de casa, em que está acostumado: ao lado da Matriz de S. Antonio ou na rua Nova armazem de louça fina D. 12.

☞ Uma casa de taipa com a frente de pedra e cal, sita na estrada do Giquiá, em terras de Euzebio Pinto: na mesma a fallar com Luzia Joaquina.

☞ Uma casa no Bairro da Boa-vista, em boa rua: no Atterro dos Afogados armasem de sal do Joaninha.

☞ 4 dusias de cabos de cavallo Marinho para facas e galfos, dois pares de tornos de malfim, para tipoia tudo feito com muita perfeiçaõ: na rua do Cabugá loja de relojoeiro que foi do falescido Agusto.

☞ Um rico aparador de Jacarandá, e um garda livros, boas cadeiras de Jacarandá, ditas de Olho, ditas de Angico, ditas de palinha Americanas, e de rá bons tacadores, grandes e pequenos ricos sufaes, de Jacarandà, bancas, camas de todas as qualidades, lavatorios de olho com sua gaveta, boas esteiras da India, e duas coleçoens de quadros muito ricos, e outros objectos que a vista do comprador seraõ patentes, e tudo por preço commodo; no armazem da rua Nova D. 34.

☞ Bixas de superior qualidade, grãdes e pequenas, por preço commodo e com a condiçaõ de se trocar as que nao' pegar: na rua do Vigario venda do Themotheo Pinto Lial n. 30.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 23 do corrente fugirão de engenho Vundinha, termo de Villa de Coiana um preto, e uma preta, ambos de nação Angolla, o preto de nome Antonio, he alto, seco, cara pequena, dentes a cangulados, estomago alto, ambos levantados, braços finos, pernas compridas, e um tanto grossas; e na barriga de uma dellas tem um signal de ferida; levou vestido com camiza, e siloura de algudão ja velhas, com chapeo de palha, levou uma baeita, e tem um ganxo ao pescosso a preta de nome Maria, he de altura regular, cor preta, tem um signaes negro no branco de um dos olhos, e um talho no dedo pulegar da mão direita, que o fas espantado; fou vestida com saia, e camiza de algudão; levou tam bem uma baeita tem os dois dentes da freute a cangulados: quem os apprehender os levará ao referido engenho, que será bem recompensado.

☞ Joaquim, de nação congo, reprezenta ter 20 annos de idade, alto, xeio do corpo, e bem proporcionado, cara larga, e queixos ou queixadas um tanto grandes, com uma sicatris na sobrancelha direita, calsa de panno de linho de colxão com lista azul, e branca larga camisa de algudão da terra, jaqueta de estopa, e chapeu de castor velho cor de macaco fugido no dia 21 do corrente Julho, quem o entregar ao Senhor Catão, na ponte velha terá de gratificacão 100$000 rs. que será entrege pelo mesmo Senhor.

☞ No dia 17 do corrente fugio uma negra por nome Antonia de nação angola cor fula braços groças, cabeça rapada baixa do corpo, levou vestido de chita desbotada panno da costa com listas encarnadas, consta andar nesta praça qual quer Senhor Capitão de campo ou pessoa que delle tiver noticia, a poderá apprehender e levar na rua da Cruz n. 24 2.º andar que se recompensara.

☞ A quatro de Agosto do anno passado fugio uma preta por nome Roza idade pouco mais ou menos 20 annos, de naçaõ, muito esperta, anda ligeira, a falla um tanto a trapalhada, por cauza de falar de preça, os apprehendedores terão 100$000 rs. levando-a a rua do Crespo loja D. 12.

☞ Bento criolo; reprezenta ter 18 annos de idade estatura regular, corpo seco, preto da cor, e tem uma sicatris na testa, levou vestido camiza de brim e outra de baeita, calsa de estoupa, sem chapeu fugido no dia 20 do corrente que o pegar leve a rua nova botica D. 27 que recebera 12$000 rs. de gratificação.

☞ Dezapareceu no dia 25 do corrente pela manhãa, uma preta de nome Roza, ladina, nação Benguella, estatura ordinaria, bem feita, e reforçada do corpo, cor preta, beiços grosso, olhos grãdes; com alguns signaes de bexiga na cara, levou vestido de riscado azul; julga-se que estara recolhida em alguma casa, pela pouca pratica que tem da rua, por ser criada de piquena em casa: quem a apprehender, ou souber aonde esta; dirija-se a casa do seu Senhor José Machado Pimentel, rua Direita n. 38, de fronte do beco de Sirgado, que sera bem gratificado.

☞ Mathias, crioulinho, com nove annos de idade, bastante preto, com os olhos garridos, e espantados, orelhas acabanadas, com uma sicatriz quaze impercetivel na face direita, e duas marcas de queimaduras no braço, e outras na barriga, e em uma coxa; tem tambem as gengivas rôchas, e os pés abertos, e largos, levando vestida uma camisa de chita asul: quem o encontrar podera' entregal o em casa do Fiscal de Santo Antonio Rodolfo João Barata de Almeida, que sera' recompensado generosamente.

☞ Maria, naçaõ cambunda', idade de 26 annos, com os signaes seguintes: marcas de fogo nas espaduas, orelhas grandes, altura regular, cor bem preta, vistido de chita cor de ganga desmaiada, e falla pouco claro apezar de ser bastante ladina, e fugio no dia 3 de Julho as 8 horas da noite, qualquer pessoa que o apanhar pode entregal-a na rua da Guia ao Ricarda da polvora, que gratificara' com 10$.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 23.

RIO REAL; Sumaca Correio da Estancia M. e dono Antonio José Vieira, em lastro.

Dia 26.

LIVERPOOL; Brigue Inglez Maypo, M. Ronald, carga algodaõ e assucar.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA. — 1837.